



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2012**

Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do serviço integrado de bicicleta pública, como projeto associado de mobilidade urbana, incluindo a exploração publicitária padronizada nas estações e bicicletas.

---

**EDITAL**



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012**

**TÉCNICA E PREÇO**

**FINALIDADE:** Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do serviço integrado de bicicleta pública, como projeto associado de mobilidade urbana, incluindo a exploração publicitária padronizada nas estações e bicicletas.

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>:</b>	<b>51046226</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>:</b>	<b>28 de JANEIRO de 2013</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>:</b>	<b>09:00h</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>1ª Avenida Nº 486 Setor Leste Universitário – Goiânia - Go</b>



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

**EDITAL 003-2012**

## **CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO**

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizada pela Prefeitura de Goiânia através do Decreto nº 2623-2012 de 07 de Dezembro e cumprindo a Lei Complementar nº 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC nº 20/2012, de 27 de Junho de 2012, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do serviço integrado de bicicleta pública, como projeto associado de mobilidade urbana, incluindo a exploração publicitária padronizada nas estações e bicicletas. Ao todo serão 60 (sessenta) estações com 10 (dez) bicicletas por estação, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Concessões nº. 8.987 de 13/07/95, Lei que estabelece normas para outorga e Concessões de nº 9.074 de 07/07/95 e demais legislações pertinentes e com as disposições deste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no link: <http://www.goiania.go.gov.br/html/licitacao/principal.shtml> clicando em Licitação CMTC e ou junto à Comissão Permanente de Licitação da CMTC, no endereço acima citado e nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, onde também serão prestados esclarecimentos sobre o certame. Outras informações, pelo fone: (0XX62) 35241812 ou Fax: (0XX62) 35241853

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

## EDITAL 003-2012

### CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizada pela Prefeitura de Goiânia através do Decreto nº 2623-2012 de 07 de Dezembro e cumprindo a Lei Complementar nº 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC nº 20/2012, de 27 de Junho de 2012, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do serviço integrado de bicicleta pública, como projeto associado de mobilidade urbana, incluindo a exploração publicitária padronizada nas estações e bicicletas. Ao todo serão 60 (sessenta) estações com 10 (dez) bicicletas por estação, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Concessões nº. 8.987 de 13/07/95, Lei que estabelece normas para outorga e Concessões de nº 9.074 de 07/07/95 e demais legislações pertinentes e com as disposições deste Edital e seus anexos.

#### 1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do serviço integrado de bicicleta pública, como projeto associado de mobilidade urbana, incluindo a exploração publicitária padronizada nas estações e bicicletas, em número total de 60 (sessenta) estações com 10 (dez) bicicletas por estação.

1.2. O objeto da presente licitação abrange, também, os seguintes serviços:

- a) fornecimento e instalação, de acordo com o órgão local de trânsito, de placas que indiquem as ciclorrotas e a localização das estações;
- b) fazer campanha de divulgação (mídia) através de panfletos, cartazes, veiculação em jornais, rádios e TVs sobre o funcionamento e a utilização do novo serviço de locação de bicicletas, durante 30 (trinta) dias, tendo o seu início 15 (quinze) dias antes do início da disponibilização dos serviços de locação das bicicletas à sociedade;



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

c) exploração de publicidade padronizada nas estações, bicicletas e demais serviços correlatos;

d) manter sempre as estações e bicicletas em perfeito estado de funcionamento, bem como garantir sempre o número de estações e bicicletas determinadas em contrato;

1.3 – A Implantação se dará em duas etapas: na 1ª (primeira) etapa serão implantadas 40 (quarenta) estações com 10 (dez) bicicletas cada, totalizando 400 bicicletas e na 2ª (segunda) etapa 20 (vinte) estações com 10 (dez) bicicletas cada, a primeira etapa já esta definida em projeto e a segunda etapa se dará após estudos técnicos para a expansão da rede, definindo a localização e os itinerários das novas estações.

1.4 - Serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente Edital.

b) LICITANTE: Empresa que participa desta licitação.

c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação.

d) ADJUDICATÁRIA: Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto.

e) CONCEDENTE: CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, que é signatária do instrumento contratual.

f) CONCESSIONÁRIA: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública.

g) CPL: A Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.

h) COMISSÃO TÉCNICA: Comissão composta por especialistas designados pelo Diretor-Presidente da CONCEDENTE para avaliar, julgar e emitir Laudo Conclusivo sobre o Julgamento Técnico da Proposta dos licitantes.

i) CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

j) DOE: Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal impresso pela Imprensa Oficial do Estado de Goiás.

k) TERMINAL COMPACTO INFORMATIZADO (PDV): Ponto de Venda de créditos virtuais para serem utilizados no sistema, constante de equipamento computadorizado conectado a uma impressora térmica.

l) TERMINAL MÓVEL: equipamento computadorizado com impressora térmica, de posse de um Monitor da Concedente .



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

m) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, definir e mandar elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

n) **BICICLETAS DE ALUGUEL:** Bicicletas com características especiais, com objetivo de serem disponibilizadas para o uso da população a partir de créditos adquiridos nos terminais compactos informatizados (PDVs), com objetivo de contribuir para a mobilidade urbana e a sustentabilidade ambiental na Cidade de Goiânia e nas cidades da Região Metropolitana de Goiânia.

o) **ESTAÇÕES DE BICICLETAS:** Equipamento implantado em locais estratégicos da cidade, com objetivo de acondicionar e operacionalizar a retirada e recebimento de bicicletas e aluguel quando da sua utilização pelos usuários do sistema.

p) **VEÍCULO CICLÁVEL:** Bicicletas

## 2.0 - DO PRAZO

2.1 – O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação é de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

## 3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os critérios referentes à contratação de que trata este certame não onerarão o Orçamento da Administração Pública durante o prazo da concessão, inexistindo, portanto, obrigações financeiras para a Concedente, razão esta que justifica a não abertura de Dotação Orçamentária e Reserva Financeira para este certame.

## 4.0 – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições :

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - PLANILHA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

Anexo VI- Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

Anexo VIII - TERMO DE DECLARAÇÃO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA PADRÃO;

Anexo X - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;

Anexo XI - MAPA COM A LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES

## 5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, limitados a 3 (três) empresas.

5.2.1 - Os consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

5.2.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

b) regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do concedente, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

c) constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

d) estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato; e

e) atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

f) declarar no envelope de habilitação que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.2.1.2 - Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.2.1.3 - Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

5.2.1.3.1 - Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela PMP ou qualquer órgão da Administração Pública.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Goiânia seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

5.5 - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

5.6 - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

5.7 - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

5.8 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas d esta Concorrência.





**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

5.9 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.10 – Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

5.10.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10.2 A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a capacidade jurídica do outorgante para representar a empresa licitante.

5.11 A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo IV, deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado juntamente com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP.

5.12 - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONCEDENTE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

## 6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

6.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.10.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

6.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens 6.1, 5.10 e 5.10.1 não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos a fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

6.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, ser á considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## 7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

7.1.1 Se o documento copiado possuir frente e verso a autenticação por cartório competente deverá ser feita uma em cada face de documento.

7.1.1.1 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

7.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 – Prova de Regularidade Fiscal da sede ou filial da licitante, dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 – Prova de regularidade par a com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

7.4.3.1 – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.3.2 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

7.4.3.3 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.4.3.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.4.4 – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND – Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4.5 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

7.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Governo Federal com prazo de validade em vigor, ou se não constar o prazo de validade que esta tenha sido emitida com até trinta dias da data de abertura dos envelopes.

7.4.7 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 12 3/2006.

7.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.5 - A Qualificação Econômica - financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.5.3 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente AC

$$LC = PC$$

b) Liquidez Geral AC + RLP

$$LG = PC + ELP$$

c) Solvência Geral AT\_\_

$$SG = PC + ELP$$

AC – Ativo Circulante PC – Passivo Circulante  
RLP – Realizável a Longo Prazo ELP – Exigível a Longo Prazo  
PL – Patrimônio Líquido AT - Ativo Total  
ET – EXIGÍVEL TOTAL

7.5.4 - A LICITANTE QUE APRESENTAR RESULTADO MENOR DO QUE 1,00 (UM), EM QUALQUERUM DOS ÍNDICES ACIMA REFERIDOS DEVERÁ COMPROVAR O PATRIMÔNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTE À PELO MENOS 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO TOTAL DO SERVIÇO. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES, A COMISSÃO SE RESERVA O DIREITO DE CALCULAR.

7.5.5 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.6 – Prestação de garantia, 5 dias antes da abertura dos envelopes de Habilitação, de **1% (um por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação, **no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**, através de quaisquer modalidades previstas no Art.



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A licitante deverá procurar a tesouraria da **CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, apresentando a garantia que, depois de verificada sua autenticidade, emitirá um documento em papel timbrado da CMTC confirmando o cumprimento deste item. A licitante deverá juntar o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO.

**7.5.7** - A Garantia deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de solicitação da CMTC.

**7.5.8** - A recusa na prorrogação da Garantia implica a desistência de continuar no processo licitatório.

**7.5.9** - A Garantia oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no item 27.2.

**7.5.10** - As Garantias oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal no Protocolo Geral.

**7.5.10.1** - As liberações/devoluções de garantia só poderão ser solicitadas após a homologação do certame regido por este Edital.

**7.5.11** - As Garantias oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Geral.

**7.5.12** - A Garantia poderá ser apropriada nos seguintes casos:

- a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93;
- b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.

**7.5.13** - No caso do licitante optar, por Título da Dívida Pública, o mesmo deverá ser acompanhado do Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária e deverá apresentar o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.5.14** – A garantia deverá ser feita até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES – Primeira Avenida nº 486 Setor Leste Universitário – Goiânia – GO CEP 74605020, *impreterivelmente*, das 08 às 12 horas, quando a empresa licitante receberá, mediante protocolo, o comprovante de entrega de garantia, que deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação, juntamente com a cópia autenticada do documento apresentado pelo licitante que comprova a garantia, conforme disposto no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

7.5.15 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata , em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**7.5.15.1** - As licitantes sediadas em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial.

**7.5.15.2** - No caso da licitante ser filial, terá esta que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

**7.5.16** – As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

**7.6** – A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

**7.6.2** - A Qualificação Técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-Profissional** e da **Capacitação Técnico-Operacional**, nas formas a seguir definidas:

**7.6.2.1 - Capacitação Técnico-Profissional:**

**7.6.2.1.1** - Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para início da presente licitação, profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) de nível superior qualificado em Engenharia Elétrica, e/ou Engenharia Eletrônica, e/ou Engenharia de computação, e/ou Engenharia de telecomunicações, devidamente inscrito no CREA, **detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no CREA** por execução dos serviços de características compatíveis com o objeto do Edital, conforme descrito no item **7.6.2.2** .

**7.6.2.1.2** - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação técnico-profissional, em nome do profissional, dever á(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, por execução de serviços de características compatíveis com o objeto do edital conforme descrito no item **7.6.2.2**.

**7.6.2.1.3** – Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente de sócio ou diretor; ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.; certidão expedida pelo CREA da licitante onde conste o registro do profissional como responsável Técnico.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

7.6.2.1.4 – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.6.2.1.5 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

7.6.2.1.6 – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**a)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- o Nome do contratado e do CONCEDENTE;
- o Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- o Localização do serviço;
- o Serviços executados (discriminação e quantidades);
- o Nome do Responsável Técnico, registrado no CREA.

**b)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CPL DA CMTC.

7.6.2.1.7 – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as envolvidas.

**7.6.2.2 – Capacitação Técnico-Operacional:**

7.6.2.2.1 – Comprovação de que a empresa proponente possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em prazo, características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

- a)** Implantação e operação de Equipamentos Eletrônicos Computadorizados (PDV's) com transmissão remota de dados em tempo real, para emissão de Tíquetes Virtuais e liberação de bicicletas em estação e consulta a base de dados remota;
- b)** Implantação e operação de sistema de disponibilização de bicicletas públicas através de estações de autoatendimento computadorizadas e com operação em tempo real.

7.6.2.2.2 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação Técnico-Operacional, em nome da licitante, deverá(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

7.6.2.2.3 – A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;





**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**7.6.2.2.4** – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

**a)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- o Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- o Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- o Localização dos serviços;
- o Especificações e demais dados técnicos;
- o Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços);
- o Vigência do Contrato;
- o Nome do responsável Técnico, registrado no CREA.

**b)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CPL DA CMTC.

**7.6.3** – Os atestados ou certidões emitidos por órgãos estrangeiros deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

**7.6.4** – Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação;

**7.6.5** – Apresentação do atestado de **VISITA TÉCNICA** emitido pela CMTC, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada, por Engenheiro Responsável Técnico perante o CREA designado, com credencial assinada pelo(a) responsável da Empresa (Diretor(a) ou Procurador(a), conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, conforme Anexo V – MODE LO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.

**7.6.5.1** – A solicitação de agendamento da **visita técnica** deverá ser feita via **tel/fax n.º (62) 35241853**, mediante envio da credencial e da comprovação da Responsabilidade Técnica do Engenheiro – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA – no horário das **08:00hs às 13:00hs** de segunda a sexta-feira.

**7.6.5.2** – As **visitas técnicas, obrigatórias para participação na presente licitação**, deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da Licitação.

**7.7** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que

**declare**, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

## **7.8 – DECLARAÇÃO DOS CONSÓRCIOS**

**7.8.1** - Declarar no envelope de habilitação que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

## **7.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO :**

**7.9.1** – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **subitens 7.3.1 a 7.7** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.9.2** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.9.3** – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES").

**7.9.4** – Os envelopes com a documentação, proposta técnica e as propostas de valores deverão ser entregues, separados e lacrados, no local, data e horário fixados para a licitação, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01:

Documentos de Habilitação

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Concorrência Pública nº 003/2012

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local de Abertura

Envelope nº 02:

Proposta Técnica

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Concorrência Pública nº003/2012



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local de Abertura

Envelope nº 03:

Proposta Comercial

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Concorrência Pública nº 003/2012

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local de Abertura

- a) As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da proponente;
- b) A proposta técnica deverá conter no mínimo 25 páginas;
- c) Os valores unitários e totais deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais.

**7.9.5** – Entrega dos envelopes para a Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço dar-se-ão no local, data e hora da abertura, constante no preâmbulo deste Edital.

**7.9.6** - Todas as declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante.

**7.9.7** - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.

**7.9.8** - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.9.9** - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**7.9.10** - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura, observado o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**7.9.11** - Após a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, a Comis-



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

são Permanente de Licitação encaminhará o processo à **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**, *Comissão esta que estará na sessão de abertura dos trabalhos licitatórios para habilitação e julgamento, para análise dos aspectos técnico-operacional e elaboração do relatório, que poderá ser feito no mesmo dia, caso a Comissão Técnica julgue ser possível, e na forma da Lei e havendo renúncia expressa de todas as licitantes, concordando com o relatório apresentado, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL poderão ser abertos imediatamente, após a divulgação do resultado da Proposta Técnica, permitindo assim definir o vencedor do certame.*

**7.9.12** - Caso não seja Possível a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, logo após a divulgação do resultado das propostas Técnicas, comunicado às licitantes, na forma da Lei, a Comissão Permanente de Licitação poderá marcar nova data para a abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes classificadas na fase anterior.

**7.9.13** - Os envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes desclassificadas serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que tenham decorrido os prazos recursais relativos às respectivas fases e não tenha havido recursos, ou após a denegação destes.

**7.9.14** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão posterior de quaisquer documentos.

**7.9.15** - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**7.9.16** – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.9.17** – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “01”, não sendo admitido posterior mente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**7.9.18** – A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9.19** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

**7.9.20** – No caso de consórcio, a documentação de habilitação deverá ser apresentada



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

conforme abaixo:

**7.9.20.1** – A prova de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal serão exigidas de todas as empresas que compõem o consórcio: documentação constante no item **7.3** e **7.4 DA HABILITAÇÃO**.

**7.9.20.2** – Para prova da Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os documentos referentes ao item **7.5.15** e seus subitens e **7.5.1** e seus subitens por todas as empresas componentes do consórcio. Para o subitem **7.5.3** e para o **7.5.4** será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio acrescido de 30% (trinta por cento).

**7.9.20.3** – A prova da Qualificação Técnica, constante no item **7.6 – DA HABILITAÇÃO**, será exigida de todas as empresas que compõem o consórcio e para os itens **7.6.1** e **7.6.2** será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**7.9.20.3.1** – O atestado de visita técnico exigido no subitem **7.6.5** poderá ser comprovado por qualquer das empresas componentes do consórcio.

## **8.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02**

**8.1** – O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

### **8.2 - BASE TÉCNICA**

**8.2.1** - Especificação completa do objeto desta licitação, de acordo com o estipulado nas **Especificações Técnicas anexas a este Edital** .

**8.2.2** - No ENVELOPE “02” - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado, distinto da Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

**8.2.3** - PROPOSTA TÉCNICA, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 ou dobrada nesse formato no caso de documentos de maior dimensão, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por **Diretor**, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo **Responsável Técnico**, com a indicação do número de seu registro no CREA com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral.

**8.2.4** - A licitante deverá apresentar declaração expressa de que se obriga a manter,

durante o período de execução contratual, todas as condições ofertadas na sua Proposta Técnica.

**8.2.5** - A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação da Planilha de Julgamento das Propostas Técnicas – Anexo II deste Edital.

**8.2.6** - Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

**8.2.7** – Devido à complexidade técnica do objeto licitado e a importância da avaliação por parte da Comissão Permanente de Licitação, do grau de conhecimento por parte da empresa licitante, das características técnicas, administrativas e operacionais do projeto, deverá a proponente apresentar **Plano de Metodologia de Execução dos Serviços** do objeto a ser contratado, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Pré-projeto do sistema integrado, contendo as seguintes informações:
  - a.1) quantidade de pontos de venda, de terminais móveis, de estações de bicicleta e de bicicletas de aluguel a serem implantadas para operação do sistema integrado;
  - a.2) estimativa de receita prevista, Aluguel das Bicicletas e Exploração de Publicidade, separadamente e consolidado
  - a.3) taxa de utilização das bicicletas de aluguel por:
    - a.3.1) Tarifa Mensal;
    - a.3.2) Tarifa Diária;
    - a.3.3) Tarifa Hora Excedente.
  - a.4) infra-estrutura (pessoal e equipamentos) a ser disponibilizada compatível com a quantidade de estações e de bicicletas de aluguel;
  - a.5) detalhamento da metodologia operacional para atendimento do sistema integrado;
  - a.6) descrição da metodologia operacional do sistema integrado informatizado para cadastro e aquisição de créditos eletrônicos para uso das bicicletas de aluguel;
  - a.7) descrição da metodologia operacional do sistema integrado de gestão operacional do das bicicletas públicas de aluguel;
  - a.8) cronograma de implantação das estações de bicicletas, equipamentos PDVs e da sinalização de trânsito (vertical e horizontal), em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;
  - a.9) descrição da metodologia operacional de gestão do sistema;;

**8.2.7.1** – Será considerada desclassificada e impedida de continuar no certame, a Licitante que não apresentar o **Plano de Metodologia de Execução dos Serviços**, na forma descrita acima;

**8.2.8** – Apresentar declaração de que entregará o **Projeto Executivo** no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, contendo em especial as seguintes informações:

- a) Quantidade de estações de bicicletas e bicicletas de aluguel a serem

disponibilizadas;

- b)** Infra-estrutura a ser disponibilizada compatível com a quantidade de bicicletas de aluguel;
- c)** Detalhamento da metodologia operacional para atendimento do sistema integrado de bicicletas de aluguel;
- d)** Descrição da metodologia operacional do sistema integrado informatizado para cadastro e aquisição de créditos para utilização das bicicletas de aluguel;
- e)** Descrição da metodologia operacional do sistema operacional das bicicletas públicas de aluguel;
- f)** Mapeamento do sistema em base cartográfica geo-referenciada de todas as vias e logradouros integrantes do novo sistema de locação dos pontos de venda e das estações de bicicletas;
- g)** Detalhamento da metodologia operacional da fiscalização do uso das bicicletas públicas;

**8.2.9** – A proposta técnica deverá conter, ainda:

- a)** Descrição dos itens cotados e pontuáveis ofertados conforme ANEXO II deste edital;
- b)** Apresentação em texto, em relação aos serviços e equipamentos licitados, no que couber, os aspectos concernentes as:
  - Características funcionais;
  - Características elétricas;
  - Características eletrônicas;
  - Características mecânicas;
- c)** apresentação das marcas e modelos dos componentes do objeto licitado e ofertado;
- d)** prazo de instalação e ativação da primeira estação com 10 (dez) Bicicletas, com cronograma de sua execução, cujo prazo máximo não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- e)** prazo para atendimento das solicitações de manutenção de equipamentos e sistemas, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro da solicitação;

**8.2.9.1** – Manuais de especificações técnicas, atestados (quando for o caso), e outros documentos que comprovem a operacionalidade e o cumprimento das especificações e condições obrigatórias e pontuáveis contidas neste Edital;

**8.2.9.2** – Carta de garantia dos equipamentos PDVs e Terminais Móveis, e de compromisso de assistência técnica, inclusive reposição de peças, para vigor durante a execução do contrato, emitida pela própria licitante.

**8.2.9.3** – Cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços com data prevista das fases, observando-se os prazos máximos estabelecidos neste edital;

**8.2.10** – Para análise da proposta técnica, além da verificação de toda a documentação técnica apresentada, serão utilizados os critérios do Anexo II, por Comissão Técnica designada pela Portaria mencionada no preâmbulo, que poderá convocar assessoria



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores da CMTC, desde que garantida sua independência e que não possua qualquer vínculo empregatício com os participantes da licitação.

### **8.3 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

**8.3.1** - Além dos exigidos neste instrumento, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações e documentos:

**8.3.1.1** - Prova de estabelecimento do escritório gerencial em Goiânia e de assistência técnica ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação dos mesmos, até 30 (trinta) dias úteis da data da formalização da contratação.

**8.3.1.2** - Declaração da Proponente de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CMTC e de quem esta possa expressamente determinar;

**8.3.1.3** - Declaração de compromisso pela assistência técnica, bem como, compromisso formal de garantia dos equipamentos e/ou pelo prazo de vigência do contrato, para todos os equipamentos e materiais fornecidos;

**8.3.1.4** - Declaração de pleno conhecimento das condições dos locais destinados à execução dos serviços objeto desta Licitação, de acordo com as Especificações Técnicas, anexas a este Edital;

**8.3.1.5** - Relação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual, para a realização do objeto da Licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços. A Proponente deverá indicar se existe previsão de utilização de mão-de-obra local (regional), informando as quantidades previstas, a qualificação requerida e em quais tipos de serviço poderão vir a ser alocadas;

**8.3.1.6** - Os currículos do pessoal de nível superior que trabalhará na execução dos serviços (máximo de duas páginas por currículo);

**8.3.1.7** - Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CMTC, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluindo na equipe, compatível ou superior ao do técnico excluído.

**8.3.2** - A Comissão de Licitação ou a Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar, a qualquer proponente, esclarecimentos adicionais sobre os documentos e proposições apresentados em sua Proposta Técnica, sendo, para isso, concedido um prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esse prazo implicará na desclassificação da Proponente.

### **8.4 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.4.1** - A proposta técnica deverá alcançar todo o conteúdo do Edital e seus anexos.





**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**8.4.2** - As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

**8.4.3** – A Comissão Técnica designada poder á solicitar esclarecimentos adicionais acerca das propostas técnicas, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar quando da elaboração das mesmas.

**8.4.4** – Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope “02”, não sendo admitido o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer adendo aos entregues à Comissão.

**8.4.5** – Na elaboração da proposta técnica o licitante deverá apresentar uma descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços e tecnicamente compatível com as prescrições contidas no edital e seus anexos, apresentando exame detalhado, minucioso e específico da área com fundamentação metodológica capaz de garantir a exequibilidade dos serviços objeto deste edital.

**8.4.6** – Deverá listar experiência anterior devidamente comprovada na execução de objeto compatível como ora licitado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II do edital.

**8.4.7** – Para o item ESPECIALIZAÇÃO deverá listar e comprovar possuir os itens pontuáveis descritos no ANEXO II.

**8.4.8** - Para o item DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, deverá comprovar os itens pontuáveis fazendo juntar a documentação mencionada no ANEXO II.

**8.4.9** – Para pontuação do item QUALIDADE deverá juntar requisitos descritos no ANEXO II.

**8.5** - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

## **9.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador, em 0 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, numerada e rubricada nas demais folhas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais, em algarismos e em moeda brasileira, de todos os itens que compõem as planilhas anexas às especificações técnicas;
- b) Preço global da proposta, em moeda brasileira, em algarismo e por extenso,



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

para o período de vigência do contrato;

**c)** A validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

**9.2** - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços todas as despesas, tais como impostos, mão-de-obra, alimentação, transporte, uniformes, benefícios, materiais, e equipamentos necessários à realização dos serviços, confecção de cartões, custos com a distribuição dos postos de venda, despesas com sinalização gráfica, vertical e horizontal, comunicação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei.

### **9.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.3.1** – Para fins de elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o aspecto a seguir:

**9.3.1.1** - Todos os valores constantes na proposta de preços e na composição de custos deverão estar expressos em REAL .

**9.3.1.2** - Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e quaisquer outras despesas que onerem os serviços/materiais, incluindo-se os fretes, seguros e taxas internacionais, recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONCESSIONÁRIA venha a danificar, todos resultantes da execução do contrato.

**9.3.1.3** - O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento da **primeira** Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

**9.3.2** – Para formulação da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todas as peças e informações deste Edital, mesmo as de caráter geral, em especial as contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

**9.3.2.1** – Considerar-se-á que os valores da receita bruta da CONCESSIONÁRIA serão suficientes para satisfazer seus compromissos com o contrato e para repasse dos valores propostos à CONCEDENTE. Nenhuma reivindicação para redução da parcela da CONCEDENTE será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital.



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

**9.3.2.2** – Os valores a serem repassados mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE, pelo pagamento da presente outorga, serão propostos em percentual, sobre a receita bruta da exploração de publicidade nas estações e bicicletas de aluguel, registrada nos sistemas informatizados de controle, descontado os impostos (ISS, PIS e COFINS), sendo que o **percentual mínimo** a ser repassado à CONCEDENTE proposto pelas licitantes deverá ser de **10% (dez por cento)**.

**9.3.2.3** – Os preços que a CONCESSIONÁRIA adjudicatária se obrigará a cobrar dos usuários das Bicicletas de Aluguel sob sua operação e controle, são os abaixo descritos:

**I - Valores pagos pelas viagens:** Os valores cobrados pelo uso das bicicletas, serão definidos pelo poder gestor e contabilizadas conforme tabela abaixo:

#### **Tempo de uso da Bicicleta Valor**

Até 60 minutos R\$ 0,00

Acima de 60 minutos será cobrado o valor de R\$3,00 por cada hora ou fração excedente.

As jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 minutos serão gratuitas; porém as bicicletas retiradas antes do intervalo de 15 minutos, a sua utilização será cobrada e contabilizada como se fosse uma só viagem.

**II - Taxas de Adesão:** Os Usuários das Bicicletas Públicas deverão pagar taxa de adesão, conforme os valores abaixo, atualizados anualmente segundo índice explicitado no contrato de concessão:

#### **Tipo de Inscrição Taxa de Adesão**

Passe Mensal R\$ 10,00/mês

Diária R\$ 3,0 /dia

**9.3.2.4** – O percentual ofertado a ser repassado pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE deverá ser apresentado admitindo-se apenas e tão somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação.

**9.3.2.5** – A proponente deverá apresentar **declaração** garantindo sua proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

**9.3.2.6** – Declaração que aceita todas as condições do presente Edital e com as todas as despesas de licenças, encargos financeiros que advierem da implantação dos serviços, bem como a mão-de-obra e seus encargos, respeitados as limitações e exigências constantes deste Edital.

**9.3.2.7** – Declaração da proponente que para fins de validação das especificações técnicas e operacionais dos equipamentos ofertados, comprometendo-se a instalar Esta-



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

ção de Bicicletas com pelo menos 02 (duas) bicicletas e sistemas de gestão, para demonstração das características exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis após abertura dos envelopes da proposta comercial**. Na declaração, deverá, constar ainda que a proponente esteja ciente que a não validação do equipamento pelo órgão acarretará em sua desclassificação do certame licitatório.

**9.3.3** – Na elaboração da proposta, a licitante deverá ter como parâmetro o **item 5 do ANEXO I**, intitulado **PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MÉDIA MENSAL**, parte integrante deste edital.

**9.3.4** - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope "03" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permissível do à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**9.3.5** - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

**9.3.6** - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**9.3.7** - O objeto será executado no regime de Concessão Onerosa.

**9.3.8** - A CPL não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação;

**10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.**

**10.1** – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**10.2** – Os envelopes referentes à documentação, proposta técnica e à proposta de preço deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados no item **7.9.4** deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da **Concorrência**, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

**10.3** – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

**10.3.1** – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para a que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e posteriormente as propostas financeiras;



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

10.4 – Em cada uma das fases do certame, caso a Comissão Permanente de Licitação caso julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que possa proceder uma melhor análise do que foi proposto pelos licitantes, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será divulgado o julgamento da fase anterior em questão;

10.5 – Não será admitido, sob quaisquer motivos, modificação, alteração ou substituição dos documentos e propostas entregues a comissão em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração nos documentos e propostas apresentadas;

10.6 – O não comparecimento de qualquer das licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá a realização das mesmas;

10.7 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas e posteriormente as propostas financeiras.

10.7.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das empresas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

10.7.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

**11.0 – DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

11.1 - As Propostas Técnicas apresentadas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, que emitirá laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Capítulo 11.0 e pontuação definida no ANEXO II, devendo ser o referido laudo datado e assinado pela Comissão Técnica que o emitirá, devendo ser ratificado pelo titular da CMTC.

11.2 - A Comissão de Avaliação Técnica examinará as Propostas Técnicas, observando os seguintes critérios:

- a) Verificação, quanto ao atendimento, na forma, no conteúdo e nível de detalhe, dos quesitos solicitados;
- b) Análise da Proposta Técnica com enfoque para a verificação de uma “não conformidade” com os requisitos obrigatórios e demais condições do presente Edital.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**11.3** - As propostas habilitadas serão classificadas a partir da maior Avaliação Final (Maior Oferta combinado com Melhor Técnica), de forma decrescente, até o número total de propostas concorrentes.

**11.4** - As Notas das Propostas Técnicas (NT) de cada proponente será calculada através da seguinte fórmula:

$$NT = (PTP/MPT) \times 100$$

onde:

**NT** = Nota da Proposta Técnica

**PTP** = Pontuação Técnica da proponente

**MPT** = Maior Pontuação Técnica dentre todas as proponentes

**11.5** - Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido, observado o disposto nas Disposições Gerais deste Edital;

**11.6** - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

## **12.0 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .**

**12.1** - A Nota de Preço (NP) de cada proponente será calculada através da seguinte fórmula:

$$NP = (PO/MPO) \times 100$$

onde:

**NP** = Nota Comercial do Licitante

**PO** = Percentual Ofertado pela Proponente

**MPO** = Maior Percentual Ofertado dentre todas as licitantes

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Termo de Referência, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes;

**12.3** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes.

## **12.4 - JULGAMENTO DO CERTAME - AVALIAÇÃO FINAL**



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**12.4.1** - A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

**12.4.2** - A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de Técnica e Preço.

**12.4.3** - Considerando o prescrito no inciso VI, do artigo 15 da Lei 8.987/95, por ser serviço de supervisão e gerenciamento, atribuir-se-á peso 0,6 (seis décimos) para a Proposta Técnica e peso 0,4 (quatro décimos) para a Proposta Comercial, que compõem o cálculo da Avaliação Final (AF) para fins de julgamento.

**12.4.4** - A Avaliação Final será obtida através da seguinte fórmula:

$$AF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

AF = Avaliação Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

**12.4.4.1** - Será considerada aproximação de duas casas decimais;

**12.4.4.2** - Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

**12.4.5** - As empresas serão classificadas em ordem decrescente dos pontos obtidos na AF (Avaliação Final), classificando-se em primeiro lugar a empresa que obtiver a maior AF (Maior Oferta combinado com Melhor Técnica).

**12.4.5.1** - Será declarada vencedora da licitação a proposta que obtiver a maior avaliação Final – AF.

**12.4.6** – Serão desclassificadas as propostas incompletas e/ou com percentual de repasse manifestamente inexecutável.

**12.4.7** - No caso de empate, será escolhida a vencedora por meio de sorteio público ante a prévia convocação dos licitantes, conforme artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

**12.4.8** - A Comissão de Licitação poderá solicitar em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas todos os documentos formais, assim como os cálculos, custos e benefícios considerados pela empresa de forma a tornar viável o percentual de repasse à CONCEDENTE, sob pena de desclassificação. Os elementos apresentados farão parte do contrato entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA caso a mesma seja considerada vencedora do certame.

**12.4.9** - A Comissão de Licitações suspenderá a sessão, estipulando, no ato ou posteriormente, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, a data para sua realização.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**12.4.10** - À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**12.4.11** - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

**12.4.12** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da CMTC.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Arts. 43, 44 e 45.

**13.2** – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será considerada vencedora da licitação a proposta que tiver obtido o maior Índice Técnico - IT. Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira. Persistindo o empate entre empresas brasileiras, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

**13.3** – O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas será encaminhado à **Presidência da CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos** para homologação e adjudicação.

**13.4** – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

**13.5** – O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **14.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.1** – Os recursos obedecerão quanto ao seu processamento e julgamento ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** – O recurso referente a fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes das propostas técnicas e de preço, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**14.3** – O recurso na fase de julgamento das propostas técnica e de preço, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebi-





**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

mento registrado na 2.ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**14.4** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

**14.5** – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado à autoridade superior.

#### **15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** – Encerradas os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Exmo. Senhor Diretor Presidente da **CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

#### **16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** - Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicação dos **SERVIÇOS**, objeto desta licitação, se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a Minuta constante do modelo **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** e da qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**16.2** - A empresa vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato, o que deverá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação**. Se esta não aceitar assinar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, na ordem de classificação final, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.3** – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a CMTC e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Goiânia - GO será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

**16.4** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

**16.5** - O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

## **17.0 – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**17.1 - O limite de valor estimado para a contratação é de R\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).**

**17.2 - O valor do contrato será irrevogável pelo período de 60 (SESSENTA) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso o contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE.**

**17.3 - Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.**

**17.4 - O cálculo do índice de reajuste deverá ser efetuado com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

## **18.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**18.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se ainda ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença maior que a CMTC será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.**

**18.02 - A demora injustificada para início da execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente remuneração média mensal bruta do último mês operado do Sistema, por cada dia de atraso.**

**18.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:**

I. Advertência;

II. Multa cumulada com as demais sanções conforme a seguinte discriminação:

a) Multa de 20 (vinte) vezes do valor da remuneração média mensal bruta do último mês operado do sistema, pela rescisão imotivada.

b) Caso a Concessionária suspenda a operação, total ou parcial, de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da remuneração média mensal bruta do último mês operado do Sistema, por dia de



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

interrupção.

**c)** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor da fatura mensal, do mês referente ao descumprimento pela inobservância de quaisquer outras cláusulas do Contrato.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

**18.03.01** - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal da CMTC.

**18.04** - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CMTC, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

**I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.05** - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize a CMTC pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública.

**18.06** - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

**a)** 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

**b)** 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com os Municípios do Estado de Goiás.

**18.07** – As multas serão aplicadas independente das sanções civis e penais previstas na Lei Nº 8.666 em seu artigo 87, conforme a plicável, e serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONCESSIONÁRIA.

**18.08** – Da aplicação de multa será a CONCESSIONÁRIA notificada pela CMTC. Cabendo-lhe recolher multa que lhe for imposta no prazo estipulado pela administração, não inferior a 15 (quinze) dias aos cofres da CMTC.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**18.09** - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

**18.10** – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a CMTC poderá optar pela convocação as demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

### **19.0 – ENCAMPAÇÃO**

**19.1** - A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e, após o prévio pagamento da indenização, para reversão dos bens necessários ao cumprimento do objeto, na forma do disposto no artigo 37 da Lei 8.987/95, o poder CONCEDENTE retomar o serviço.

### **20.0 - CADUCIDADE DA CONCESSÃO**

**20.1** - A inexecução total do contrato acarretará, a critério do poder CONCEDENTE, a declaração da caducidade da concessão, ou aplicação das sanções contratuais.

**20.2** - A caducidade da concessão poderá ser declarada, pelo poder CONCEDENTE quando:

**20.2.1** – A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

**20.2.2** – A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder CONCEDENTE dentro do prazo de 30 dias da data de intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;

**20.2.3** – A CONCESSIONÁRIA for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

**20.3** - A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

**20.4** - Não será instaurado o processo administrativo antes de comunicados, à CONCESSIONÁRIA, os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

**20.5** - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder CONCEDENTE, independentemente de eventual indenização prévia, calculada no decurso do processo.

**20.6** - A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos cau-



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

sados pela CONCESSIONÁRIA.

**20.7** - Declarada a caducidade, não resultará, para o poder CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

**20.8** - A transferência da concessão ou controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do poder CONCEDENTE, acarretará a caducidade da concessão.

## **21.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Não iniciar o contratado o serviços dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços;
- d) Paralisar os serviços por mais de 07 (sete) dias consecutivos sem justa causa e prévia comunicação à CMTC;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação da contratada, sem anuência da CMTC;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço.

## **2 2 .0 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**22.1** – A Concessionária será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretar á nenhum ônus para a CMTC.

## **2 3.0 - REGIME DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**23.1** – A presente contratação é celebrada, sob o regime de concessão onerosa, do tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**23.2** – A Remuneração devida ao poder concedente será efetuada conforme definido



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

no Edital e na Minuta Contratual, observando-se o seguinte:

**23.2.1** Efetuar a remuneração devida ao poder concedente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, e corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta, descontado os impostos (ISS, PIS e COFINS) auferidos no mês, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

**23.2.2** - CONCESSIONÁRIA apresentará para à CONCEDENTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida, dos impostos diretos incidentes (ISS, PIS e COFINS) e o respectivo valor a ser repassado à CMTC.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1** - Exceto o valor recebido pela CONCESSIONÁRIA e não objeto de repasse à CONCEDENTE, não haverá nenhum tipo de compensação para a CONCESSIONÁRIA pelos serviços prestados, por força da Concessão ora licitada.

**24.2** - Os serviços deverão ser executados pela **LICITANTE CONTRATADA** com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela **CMTC** .

**24.3** - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **25.0 – DAS MULTAS**

**25.1** – A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**25.2** - A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**25.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **26.0 – DAS PENALIDADES**

**26.1** – Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições prevista no



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**26.2** – Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

**26.3** – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.4** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser feita a cobrança judicial.

## **27.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**27.1** - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção permanente e preventiva dos equipamentos durante todo o período contratual, assim como o cumprimento das especificações técnicas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de seus serviços, causados a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

**27.1.1** – Não será responsabilidade do Poder Concedente, eventos relativos a avarias, roubo ou furtos dos veículos cicláveis públicos, nem de pertences dos usuários, nem ainda de lesões de qualquer espécie sofridas por estes no uso da bicicleta pública.

**27.2** - Comunicar a CONCEDENTE, expressamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;

**27.3** - Atender dentro do prazo declarado a solicitação da CONCEDENTE a prestar manutenção preventiva e corretiva necessárias aos equipamentos;

**27.4** - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de material empregado.

**27.5** - Manter quadro de pessoal administrativo e operacional, obrigando-se a arcar com as despesas de pessoal, necessários à administração, execução e fiscalização dos serviços.

**27.6** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o serviço público. Bem como, cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.

**27.7** - Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços previamente definidos neste edital;

**27.8** - Deverá aceitar e respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, às modificações das disposições regulamentares dos serviços, inclusive decorrentes das alterações da legislação pertinente e de atualização tecnológica determinadas pelo Poder



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

Público.

**27.10** - Permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE livre acesso em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA.

**27.11** - Executar e conservar a sinalização vertical e horizontal das vias e logradouros públicos definidos como estacionamento regulamentado de veículos, serviços estes que não se confundem com a sinalização habitual de trânsito.

**27.14** – Implementar os serviços de Campanhas publicitárias junto à população da forma descrita no ANEXO I.

**27.15** – Disponibilizar um total de 400 (quatrocentas) Bicicletas de Aluguel, acondicionadas em 40 (quarenta) Estações de Bicicletas na primeira etapa de fornecimento e implantação e de mais 200 (duzentas) bicicletas em 20 (vinte) estações na segunda etapa de fornecimento e implantação e ainda aquelas que no decorrer da operação a CMTC houver por bem disponibilizar para a população, mediante aditivo contratual.

**27.16** - Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;

**27.17** - Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

**27.18** - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

**27.19** - Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Certame;

**27.20** - Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**27.21** - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

**27.22** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

**27.23** - Manter os prazos ajustados no Edital de Concorrência nº 001/2011 e firmados na proposta de preços;

**27.24** - Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas a política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as conseqüências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus





**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

trabalhistas à CONTRATANTE.

**27.25** - Obriga-se também a **CONCESSIONÁRIA CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, **relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;**

**27.26** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**27.27** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qual quer impedimento da prestação dos serviços.

**27.28** - Proceder a prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Concorrência nº 003/2012** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**27.29** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **CMTC** na execução dos serviços contratados;

**27.30** – Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital e Anexo, como também, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**27.31** – Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do CONTRATO.

**27.32** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais, relativos aos seus funcionários e faturas.

**27.33** - Responder, perante a CMTC e terceiros, por eventuais prejuízos ou danos, **na condução, exclusiva, da prestação de serviços de sua responsabilidade, conforme CONTRATO.**

**27.34** - Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas da **CONTRATANTE.**

## **28.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**28.01** - Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto nos contrato;

**28.02** - Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

**28.03** - Autorizar a **CONCESSIONÁRIA** a implantação e operação dos equipamentos



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

nos locais por ela determinados.

**28.04** - Informar à CONCESSIONÁRIA, a constatação de qualquer defeito, vícios ou incorreções nos equipamentos resultantes da execução ou de matérias empregados e exigir sua reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE;

**28.05** - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como, estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;

**28.06** - Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma prescrita em lei, nas normas pertinentes e no contrato;

**28.07** - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

**28.08** - A CONCEDENTE se obriga a entregar as áreas objeto deste Edital, em condições de operação pela CONCESSIONÁRIA, livre de elementos estranhos ao Sistema.

**28.10** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, em caso de ENCAMPAÇÃO;

**28.11** - Fornecer e colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**28.12** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**28.13** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**28.14** - Notificar a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**28.15** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no caso de ENCAMPAÇÃO.

**28.16** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**28.17** - Manter equipe de fiscalização dos trabalhos, obrigando-se a participar das reuniões mensais e semanais para definição das metas e cronogramas, bem como, emitir comunicações, autorizações e tomar decisões quando necessário.

**28.18** – Não será responsabilidade da CMTC, Poder CONCEDENTE, eventos relativos a avarias, roubo ou furtos dos cicláveis em espaço público.

## **29.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**29.1** – Será exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços, nas modalidades que a lei permite.



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás  
email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br  
Fone: (62)3524. 1812  
Fax: (62) 3524-1853

**29.2** – A garantia acima corresponderá ao valor de até **2% (dois por cento)** do valor do global, estimado, do contrato.

**29.3** – A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à CMTC, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

### **30.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

**30.2** - Se ocorrer dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da **CMTC** até o **5º dia anterior** à data para recebimento e abertura dos envelopes.

**30.3** - Os esclarecimentos e/ou impugnações realizadas pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado na sede da CMTC - Setor de protocolo, no horário de expediente, das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira, sendo a resposta correspondente encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem retirado o edital, via fax.

**30.4** - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as em presas que tenham retirado o Edital.

**30.5** - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**30.6** - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

**30.7** - O não comparecimento da licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**30.8** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

**30.9** – *A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o rece-*



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

***bimento e abertura dos envelopes documentação. (A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão)***

**30.10** – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**30.11** – Fica assegurado o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

**30.11.1** – Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**30.11.2** – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

**30.11.3** – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

**30.12** – Decairá do direito de impugnar os termos da presente concorrência, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da CMTC no endereço citado no preâmbulo do edital.

**30.13-** Havendo necessidade, será permitida a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, sendo facultada a contratação com terceiros de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço contratado, bem como a implementação de projetos associados, até o limite de no máximo 30% (trinta por cento) dos serviços, com prévia anuência da CONCEDENTE.

**30.14** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da CMTC.

**30.15** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

**30.16** – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal de Concessões de nº 8.987 de 13/07/95, Lei que estabelece normas para outorga de Concessões de nº 9.074 de 07/07/95.

**30.17-** Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, desde que não vinculados



**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

direta ou indiretamente a quaisquer das licitantes e que comporão a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**.

**30.18** - A supervisão e a coordenação dos serviços, objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições da **CMTC**.

**30.19** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, na sede CMTC, das 08 às 12 horas - Fone (62) 35241812 - Fax (62) 35241853.

**30.20** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Edital e futuro Contrato.

**Goiânia, 10 de Dezembro de 2012.**

**Benjamin Kennedy Machado da Costa  
Presidente da CPL**